

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

À empresa:  
**CYBER INFO SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**  
Endereço: Av. José Giffone da Silveira nº 1751 - Centro - Acaraú-CE  
CNPJ nº: 06.371.377/0001-33

A Câmara Municipal de Marco, através da Comissão Permanente de Licitação, **CONVOCA** a empresa **Cyber Info Serviços de Telecomunicações Ltda ME**, inscrita no CNPJ nº 06.371.377/0001-33, para assinatura do **Contrato** decorrente da **Dispensa nº 1912011/2023**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação desta, comparecer à Câmara Municipal de Marco, sito à Rua Rios, s/nº bairro Centro, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

Para fins de assinatura do ato contratual se faz necessário a apresentação da seguinte documentação:

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

- 1.1 - Cédula de identidade e CPF do representante legal da empresa;
- 1.2 - Contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual.
- 1.3 - Prova de inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);
- 1.4 - Prova de inscrição na Fazenda Municipal;
- 1.5 - Prova de inscrição na Fazenda Estadual;
- 1.6 - Alvará de Funcionamento
- 1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal feita através da certidão de regularidade de débitos relativos a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 1.10 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- 1.11 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

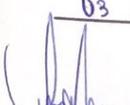
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Marco-CE, 03 de janeiro de 2024.

  
**JOÃO BATISTA VIANA**  
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI(EMO)S A PRESENTE CONVOCAÇÃO EM

03 / 01 / 2024

  
**Cyber Info Serviços de Telecomunicações Ltda**  
**ME**  
João Josileudo do Nascimento – Sócio  
Administrador